

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - META FISCAL QUADRIMESTRAL

3º QUADRIMESTRE DE 2001

Senhores Ministros,

O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que prevê a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de superávit primário estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Este relatório deverá ser objeto de audiência pública na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, a ser realizada no mês de fevereiro.

2. De acordo com o § 3º do art. 18 Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2001, o Poder Executivo deverá enviar o relatório mencionado no item anterior no prazo de quinze dias após o encerramento das atividades do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) referentes ao exercício de 2001.

3. De acordo com o Anexo de Metas Fiscais da LDO, alterada pela Lei nº 10.210, de 23 de março de 2001, a meta fiscal do governo federal para o exercício passado foi fixada em R\$ 29,4 bilhões, sendo R\$ 28,1 bilhões referentes ao orçamento fiscal e da seguridade social e, no mínimo, R\$ 1,2 bilhão como resultado das empresas estatais federais não financeiras.

4. Em atendimento ao disposto no art.8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Decreto nº 3.746, de 6 de fevereiro de 2001, estabeleceu o cronograma de execução mensal de pagamentos e os limites para movimentação e empenho de dotações orçamentárias dos programas, fundos e entidades do Poder Executivo, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO 2001. Além disso, nesse mesmo Decreto, e nos termos do art. 18 da Lei nº 9.995, foi revisada a projeção de desempenho das estatais federais, o que implicou a alteração da composição do resultado fiscal, que passou a ser estimado em R\$ 23,3 bilhões para os orçamentos fiscal e da seguridade social, e em R\$ 6,1 bilhões empresas estatais.

5. Cumpre destacar que, conforme o disposto no § 1º do mesmo art. 18 da LDO 2001, “durante a execução dos orçamentos (...) poderá haver compensação de eventual frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social por excedente do resultado apurado” nas empresas estatais federais.

6. Decorrido o primeiro bimestre do exercício, e constatada a frustração de receitas relativamente ao previsto na Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (Lei Orçamentária Anual de 2001), foi editado o Decreto nº 3.776, de 22 de março de 2001. Com efeito, em conformidade com o art. 70 da LDO-2001, e em obediência à determinação do art. 9º da LRF, procedeu-se a limitação de empenho dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, com vistas ao cumprimento da meta fiscal aprovada pelo Congresso Nacional. O referido Decreto determinou, ainda, a recomposição dos valores dos anexos financeiros constantes do Decreto nº 3.746, de 6 de fevereiro de 2001, tendo em vista o restabelecimento do pagamento dos servidores civis e militares da União no mês subsequente ao trabalhado, consoante o disposto na Medida Provisória nº 2.077-29, de 22 de fevereiro de 2001.

7. O presente relatório está dividido em duas partes:

- a) apresentação do cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das empresas estatais não financeiras para o exercício de 2001; e,
- b) justificação dos principais desvios referentes à composição das receitas e despesas do Governo Central.

EXERCÍCIO DE 2001 DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

8. No exercício de 2001, o Governo Federal apresentou resultado primário superavitário de R\$ 29.550,8 milhões (cerca de 1,91% do PIB), sendo R\$ 21.979,8 milhões referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 7.571,0 milhões às empresas estatais federais não financeiras. O resultado apurado foi cerca de R\$ 185,8 milhões superior à meta do exercício, desvio pouco significativo à luz da dimensão dos fluxos de receitas e despesas desses componentes do setor público.

9. O resultado primário obtido no exercício de 2001 para o agregado do Governo Federal contribuiu com 67,7% do superávit global do setor público não financeiro, que atingiu R\$ 43.662,8 milhões (ou 3,75% do PIB). Desse modo, o País vem consolidando sua reputação de responsabilidade fiscal, duramente construída com o apoio da sociedade e do Congresso Nacional, elemento fundamental na preservação da conquista da estabilidade econômica e na retomada do processo de crescimento sustentável. Com efeito, desde setembro de 1998, as metas fiscais têm sido sistematicamente cumpridas por 13 trimestres consecutivos, resultado inédito da história econômica brasileira.

10. A solidez da política fiscal, aliada ao adequado manejo dos demais instrumentos de política econômica, permitiu que a economia brasileira enfrentasse uma sucessão incomum de desafios de grandes proporções,

notadamente aqueles decorrentes da profunda deterioração do cenário internacional.

11. Essa trajetória das contas públicas ensejou, também, um crescimento menos expressivo da dívida pública consolidada, o qual basicamente refletiu a evolução da taxa de câmbio e a instância monetária requerida pelo ambiente macroeconômico. Cabe mencionar, no entanto, a continuidade do processo de reconhecimento de obrigações antes não explicitadas (os chamados "esqueletos"), que alcançou R\$ 32,5 bilhões em 2001, incluindo-se o efeito decorrente da implementação do Programa de Fortalecimento dos Bancos Federais (R\$ 12,6 bilhões). Tais eventos contribuíram, assim, com 33,2% do crescimento da dívida líquida do setor público consolidado, a qual atingiu 53,3% do PIB ao final do ano passado.

12. O quadro a seguir mostra o superávit primário apresentado pelo conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social (Governo Central), além do resultado final das empresas estatais federais, demonstrando o pleno cumprimento da meta estabelecida.

RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL

Decreto de Programação Financeira (Dec 3.746/2001, 3.776/2001, 3.878/2001, 3.957/2001, 4.017/2001, 4.031/2001, 4.051/2001, 4.061/2001 e 4.069/2001)

R\$ bilhões

INDICADORES / 1	Previstos	Realizado	[B]-[A]	DESVIO %
	Jan-Dez [A]	Jan-Dez [B]		
1. RECEITA TOTAL	207,8	210,2	2,4	1,1%
1.1 Receita Administrada	174,4	181,1	6,7	3,8%
1.2 Receitas Não-Administradas	33,4	29,1	(4,3)	-13,0%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	40,4	42,9	2,5	6,3%
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	34,0	36,4	2,4	7,1%
2.2 Demais	6,4	6,5	0,1	2,0%
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)	167,4	167,2	(0,2)	-0,1%
4. DESPESAS	132,0	132,0	(0,0)	0,0%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	60,7	64,9	4,2	6,9%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	71,3	67,1	(4,2)	-6,0%
4.2.1 Não-Discrecionárias	17,1	16,5	(0,6)	-3,6%
4.2.2 Discrecionárias - LEJU + MPU	2,0	2,5	0,5271	26,4%
4.2.3 Discrecionárias - Poder Executivo	52,2	48,0	(4,2)	-8,0%
5. RESULTADO DO TESOUREO (3 - 4)	35,4	35,3	(0,2)	-0,4%
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1 - 6.2)	(12,1)	(12,8)	(0,7)	5,9%
6.1 Arrecadação Líquida INSS	63,4	62,5	(0,9)	-1,4%
6.2 Benefícios da Previdência	75,5	75,3	(0,2)	-0,2%
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5 + 6)	23,3	22,4	(0,9)	-3,7%
<i>(Discrepância Estatística) /2</i>		(0,4)		
8. RESULTADO PRIMÁRIO "ABAIXO-DA-LINHA"	23,3	22,0	(1,3)	-5,7%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS /3	6,10	7,6	1,5	24,1%
10. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (8+9)	29,40	29,6	0,2	0,5%

/1 Realizado Fontes: STN/MF e SPE/MF

/2 Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pela STN

/3 Realizado fonte: Banco Central

EXERCÍCIO DE 2001

JUSTIFICAÇÃO DOS DESVIOS OBSERVADOS

13. Conforme demonstrado anteriormente, o resultado primário do Governo Federal no exercício de 2001 totalizou R\$ 29.550,8 milhões, cumprindo integralmente a meta estabelecida, de R\$ 29.365,0 milhões. Desse total, R\$ 21.979,8 milhões foram gerados no Governo Central, e R\$ 7.571,0 milhões nas empresas estatais federais. Tendo em vista o atingimento da meta global, a diferença observada na distribuição de resultados entre estes dois componentes, em relação à distribuição prevista no Decreto nº 3.776, de 2001, encontra amparo no § 1º do art. 18 da LDO 2001 que permite a compensação de frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social por excedente do resultado apurado nas empresas estatais federais.

14. Nesse contexto, é importante destacar quatro aspectos fundamentais relativamente aos resultados de 2001: i) a receita total do Tesouro Nacional, líquida de restituições e de transferências a estados e municípios, ficou em linha com as estimativas; ii) a despesa total do Tesouro Nacional foi efetuada de acordo com o previsto; iii) a evolução do déficit da Previdência Social explica o resultado primário do Governo Central abaixo do valor projetado; e iv) o menor superávit primário do Governo Central foi compensado com o melhor resultado das estatais federais.

15. Com relação às receitas do Tesouro Nacional, líquidas de restituições e de transferências, estas atingiram R\$ 167,2 bilhões, contra a estimativa de R\$ 167,4 bilhões. O maior recolhimento das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, de R\$ 6,7 bilhões (desvio de 3,8%) compensou, parcialmente, a frustração na arrecadação das demais receitas, inferior em R\$ 4,3 bilhões (13,0%) ao valor originalmente projetado. Por outro lado, a mudança na composição dos ingressos públicos afetou o montante das transferências constitucionais a estados e municípios, tendo em vista o comportamento da arrecadação do Imposto de Renda.

16. O crescimento das receitas administradas em relação à projeção decorreu, em grande medida, dos efeitos das trajetórias das taxas de juros e de câmbio sobre a arrecadação. O aumento da taxa SELIC para 19,0%, contra a estimativa inicial de 14,2% ao final do ano, e a depreciação da taxa de câmbio para R\$ 2,32 comparada à projeção de R\$ 1,83 ao final do ano contribuíram para elevação da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – Rendimentos de Capital e Remessas ao Exterior em R\$ 5,5 bilhões em relação aos valores previstos. Além disso, a receita da Contribuição para a Seguridade Social (Cofins) superou em R\$ 1,2 bilhão o valor constante do Decreto nº 3.776 uma vez que os efeitos da mudança na forma de tributação do setor de combustíveis e do pagamento por substituição pelo setor automotivo não foram plenamente antecipados.

17. Por sua vez, as receitas não administradas apresentaram resultado abaixo do estimado pelo Decreto devido, principalmente, às seguintes rubricas: i) as receitas de concessões, que totalizaram R\$ 4,4 bilhões, contra a previsão de R\$ 8,7 bilhões, tendo em vista, principalmente, a frustração parcial de receitas decorrentes dos leilões das bandas “D” (R\$ 983,2 milhões) e “E” (R\$ 1.677,0 milhões) e integral da banda “C” (R\$ 1.852,2 milhões); e ii) o menor resultado da conta-petróleo, a qual somou R\$ 1,9 bilhão, contra uma estimativa de R\$ 4,0 bilhões, refletindo as trajetórias do preço do petróleo no mercado internacional e a evolução da taxa de câmbio efetivamente observadas. O desempenho acima foi parcialmente compensado pelos maiores recolhimentos no âmbito do Refis (R\$ 1,1 bilhão), pelo crescimento da cota-parte de compensações financeiras associado à maior produção nacional de petróleo e gás natural e à elevação em 8,3% do preço médio de referência do petróleo (R\$ 608,9 milhões) e, finalmente, pelo maior ingresso de dividendos referentes às participações acionárias do Tesouro Nacional (R\$ 451,7 milhões).

18. A despesa total do Tesouro Nacional alcançou exatamente o montante de R\$ 132,0 bilhões previsto no Decreto em referência. No entanto, sua composição apresentou variações relevantes na distribuição entre os grandes agregados “Pessoal” e “Outras Despesas Correntes e de Capital”. Com efeito, a expressiva elevação dos gastos com a folha de pagamento do serviço público federal foi absorvida com redução equivalente nos demais itens de despesa.

19. Os dispêndios com pessoal e encargos sociais foram superiores em R\$ 4,2 bilhões à previsão inicial, ou cerca de 6,9%. Em grande medida, o desvio observado pode ser atribuído à não antecipação plena dos efeitos financeiros da reestruturação de carreiras estratégicas do funcionalismo, entre elas aquela implementada na carreira militar das Forças Armadas, a partir de janeiro de 2001. Da mesma forma, não foram plenamente antecipados os efeitos dos pagamentos referentes à primeira parcela do passivo de adicional de tempo de serviço (anuênios) conforme estabelecido no art. 8º da Medida Provisória nº 2.169-43, de 24 de agosto de 2001, e do percentual de 11,98% na folha de pessoal dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, relativo à conversão dos salários pela URV por ocasião da implementação do Plano Real.

20. As demais despesas de custeio e capital ficaram 6,0% abaixo da projeção inicial, o que pode ser atribuído à evolução da despesa discricionária do Poder Executivo, que totalizou R\$ 48,0 bilhões, contra R\$ 52,2 bilhões autorizados. Por outro lado, as despesas discricionárias do Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União apresentaram acréscimo de R\$ 527,1 milhões em relação ao projetado, devido à elevação de dotação orçamentária durante o exercício.

21. Por fim, o déficit da previdência social superou em R\$ 717,2 milhões o valor previsto no Decreto nº 3776 explicado pelo menor ingresso de receitas relativamente ao previsto. Essa queda pode ser atribuída aos efeitos do menor crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) sobre a evolução da massa salarial no

mercado formal de trabalho. Entretanto, a evolução dos demais componentes do setor público federal mostrou-se suficiente para compensar o desvio verificado.

22. Em conclusão, ficou aqui demonstrado o estrito cumprimento da meta fiscal aprovada pelo Congresso Nacional por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive com desvios pouco expressivos em sua composição relativamente àquela estimada no início do exercício de 2001 quando aqueles são comparados aos fluxos totais envolvidos.

Respeitosamente,

Fabio de Oliveira Barbosa
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda

Paulo Rubens Fontenele Albuquerque
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão